



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 255/2025

OBJETO: ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGUNA CARAPÃ/MS PARA O ANO LETIVO DE 2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto Legislação Pertinente.

O presente estudo trata-se da verificação da viabilidade técnica e econômica para atender a necessidade de Mochilas a fim de atender a alunos e Estojos a fim de atender a alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 85/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, A disponibilização de mochilas e estojos escolares é necessária para assegurar condições materiais mínimas e equânimes ao processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação de Laguna Carapã-MS, abrangendo a educação infantil e o ensino fundamental durante o ano letivo de 2026. Esses itens são instrumentos essenciais de organização, proteção e transporte dos materiais pedagógicos diários, repercutindo diretamente na permanência do estudante na escola, na regularidade das atividades em sala e na efetividade do



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

trabalho docente, ao reduzir perdas e extravios de materiais, otimizar o tempo pedagógico e preservar cadernos e livros.

A necessidade também se justifica sob a ótica da equidade: a padronização e o acesso universal a mochilas e estojos adequados diminuem comparações entre estudantes, mitigam desigualdades socioeconômicas e fortalecem o sentimento de pertencimento. Do ponto de vista da saúde e segurança, modelos apropriados contribuem para melhor acondicionamento e distribuição do peso, prevenindo desconfortos e assegurando a conservação dos pertences. No plano operacional, a identificação padronizada favorece a logística escolar, a guarda de materiais e a organização de salas, reduzindo o tempo não pedagógico despendido com reposições e buscas.

A fundamentação normativa da necessidade encontra respaldo no dever do Estado de promover igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, conforme a Constituição Federal (art. 206, I), na prioridade absoluta à efetivação de direitos à educação assegurada pelo ECA (art. 4º) e na garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino prevista na LDB – Lei nº 9.394/1996 (art. 4º, IX), que abrange os insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A abrangência desta necessidade alcança todos os estudantes das unidades situadas na zona urbana — Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches e Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espindola — e na zona rural — Escola Municipal Delfino Vieira (Distrito de Bocajá), Mbo Eroy Jeguaka Poty – Escola Cocar de Flores (Aldeia Guaimbé Perí), Mbo Eroga Okara Poty – Escola Terreiro de Flores (Aldeia Indígena Rancho Jacaré) e Escola Polo MEIEF Campanário (Fazenda Campanário).

As mochilas e estojos, portanto, configuram-se como insumos pedagógicos e organizacionais essenciais para garantir a participação plena dos alunos nas atividades escolares, preservar materiais didáticos, reduzir custos indiretos com reposições e promover um ambiente educacional mais inclusivo e eficiente ao longo de 2026





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2025, através do Decreto Municipal nº 203/2024 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) no dia 31 de outubro de 2024.

A contratação está referenciada no PCA como Aquisição nº 70, na página 04 do Anexo PCA 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, disponível em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/1001>.

A cópia da página do PCA onde se encontra tal contratação incluída encontra-se em anexo a este estudo, constante como Anexo II.

Considerando que a abertura do processo ocorrerá em 2025 e a formalização contratual está prevista para o exercício de 2026, destaca-se que, embora o PCA de 2026 ainda não ter sido oficialmente publicado, sua elaboração está em fase de finalização no âmbito da Administração Municipal. Nesse contexto, registra-se que a presente contratação está alinhada às necessidades previamente identificadas pelo setor demandante e será devidamente contemplada no referido instrumento no momento de sua publicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação

Mochilas para atender aos alunos e Estojos Escolares para atender aos alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

As especificações de todos os itens bem como os layouts dos itens encontram-se em anexo a este estudo, constante como Anexo III.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

4.2. Requisitos necessários à contratação

4.2.1. Sustentabilidade

Para a contratação de mochilas e estojos destinados aos alunos, professores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, deverão ser observados requisitos mínimos de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece como diretriz o desenvolvimento sustentável na execução das contratações públicas.

Considerando o ciclo de vida dos produtos, o impacto ambiental da produção, o uso de materiais têxteis e plásticos, bem como a necessidade de reduzir resíduos sólidos, estabelecem-se como requisitos de sustentabilidade:

I – Durabilidade e vida útil prolongada

- Os itens deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência (como nylon 1680 PVC e zíperes reforçados), de forma a garantir maior vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes.
- As costuras, reforços e pontos de tração devem ser compatíveis com o uso diário, evitando desgaste precoce e descartes prematuros.
 - Produtos mais duráveis geram menor volume de resíduos e reduzem o impacto ambiental associado à reposição de materiais.

II – Redução de substâncias químicas nocivas

- Os materiais utilizados na fabricação das mochilas e estojos não poderão conter substâncias tóxicas proibidas por normas nacionais e internacionais, como corantes azoicos, metais pesados ou plastificantes prejudiciais.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

III – Adequação aos princípios de logística reversa

- O fornecedor deve assumir a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada de eventuais produtos rejeitados por não conformidade, peças danificadas ou materiais residuais decorrentes da produção, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - Reduz o descarte incorreto e incentiva o manejo responsável de resíduos industriais.

IV – Embalagens sustentáveis

- É vedado o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias.
- A entrega deverá privilegiar embalagens agrupadas (não individualizadas), exceto quando necessário para a integridade do produto.
 - Reduz o volume de resíduos gerados pelas embalagens e facilita a reciclagem.

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos

Não será realizada indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a descrição técnica do objeto já estabelece de forma suficiente e objetiva todas as características essenciais dos itens a serem contratados, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e garantindo que o atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade seja alcançado independentemente da marca ofertada.

4.2.3. Da vedação da utilização de marca ou produto

Não haverá vedação quanto à utilização de marcas ou modelos específicos, visto que o objeto está descrito por meio de características técnicas, funcionais e de desempenho plenamente suficientes para assegurar a qualidade desejada. Dessa forma, qualquer marca que atenda integralmente às especificações estabelecidas poderá ser ofertada, garantindo isonomia, competitividade e observância ao princípio da impessoalidade.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

4.2.4. Da exigência de amostras

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras de todos os itens ofertados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação formal, para análise e avaliação técnica por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações do Termo de Referência.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número da licitação e número do item a que se refere, devendo ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço e horários indicados no subtópico 8.6 deste documento.

As amostras permanecerão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até a homologação do certame, podendo ser retiradas posteriormente pela licitante, não se responsabilizando a Administração por eventuais danos aos materiais durante o período de análise ou por atraso no recolhimento.

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de assegurar a conformidade e a qualidade das mochilas e estojos ofertados com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo em vista que tais itens, destinados ao uso diário de alunos e profissionais da rede municipal de ensino, exigem avaliação física e visual prévia. Aspectos como resistência do tecido, qualidade das costuras, durabilidade dos zíperes, acabamento, ergonomia, segurança para o público-alvo e fidelidade ao layout definido pela Administração não podem ser plenamente verificados apenas por meio de descrições, catálogos ou imagens apresentadas pelos fornecedores, sendo imprescindível a análise da amostra para garantir o atendimento integral às necessidades do Município.

4.2.5. Subcontratação

A subcontratação deverá ser vedada, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento direto de mochilas e estojos produzidos conforme especificações técnicas detalhadas pela Administração, incluindo requisitos de material, acabamento, dimensões, resistência, personalização e





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

identidade visual. A execução por terceiros pode comprometer o controle de qualidade, dificultar a rastreabilidade da origem dos materiais, criar inconsistências entre a amostra aprovada e o produto entregue e gerar riscos de descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a vedação da subcontratação preserva a integridade da contratação, assegura maior responsabilidade do fornecedor perante a Administração e evita a fragmentação do processo produtivo, garantindo padronização e uniformidade nos itens fornecidos.

4.2.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. Transição contratual

Não haverá necessidade de transição contratual, uma vez que o objeto consiste em aquisição direta de produtos padronizados, sem prestação continuada de serviços ou dependência de sistemas, processos operacionais ou rotinas que demandem transferência gradual de atividades entre contratados. A entrega dos itens ocorre de forma pontual e independente, não havendo risco de descontinuidade que comprometa a execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Assim, a substituição do fornecedor não exige procedimentos de integração, treinamento ou adaptação, tornando desnecessária qualquer fase de transição contratual.

4.2.8. Vistoria

A realização de vistoria prévia não se aplica a esta contratação, pois o objeto consiste no fornecimento de produtos padronizados, mochilas e estojos escolares, cuja avaliação de conformidade ocorrerá por meio da análise de amostras e da verificação técnica no momento do recebimento. Não há instalações físicas, condições de infraestrutura ou ambientes operacionais a serem





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

inspecionados previamente, tornando a vistoria desnecessária para assegurar a adequada execução contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quantidade estimada teve como base os alunos matriculados nas instituições de ensino no ano de 2025 e a comparação com o ano de 2024.

Ressalta-se que as mochilas infantis serão entregues a alunos da creche e da educação infantil que corresponde a alunos do berçário, maternal, pré I e pré II. Já as mochilas de ensino fundamental serão entregues à alunos de 1º a 9º ano do ensino fundamental.

Os estojos serão entregues aos alunos do pré I, pré II, todos os alunos do ensino fundamental e para os professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã.

Na tabela a seguir encontram-se a quantidade de alunos matriculados em 2025 por etapa de ensino de cada instituição, bem como a quantidade de servidores.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS 2025
CEI Dolvanino Triches	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	126
	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	162
Escola MEIEF Polo Campanário extensão Delfino Vieira	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	33
	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano	112
Mbo Eroy Jeguaka Poty Escola Cocar de Flores	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	16
	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano	30





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ano	42
Mbo Eroga Okara Poty Escola Terreiro de Flores	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	13
	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano	56
	ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ano	54
Escola MEIEF Polo Campanário	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	05
	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano	24
	ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ano	14
Escola Professora Judith dos Reis Espíndola	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano	515
	ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ano	227
Professores, Diretores, Coordenadores e Equipe Técnica – Geral		100

5.1. Estojos

O item 1 "ESTOJO ESCOLAR" teve seu quantitativo elaborado com base na quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2025 e a quantidade de alunos que encerram o ano de 2024. Este item irá atender a demanda específica de alunos entre 4 e 14 anos, bem como dos professores, coordenadores e diretores da rede de ensino. Ele atenderá às seguintes unidades escolares e seus respectivos públicos:

5.1.1. Escola Polo MEIEF Campanário

Atualmente a escola atende cerca de 38 alunos do ensino fundamental de 6 a 14 anos e 5 alunos pré-escola. No entanto, conforme os dados de matrícula ao final de 2024, esse número era de 29 alunos para a faixa etária de 6 a 14 anos, o que representa um aumento de aproximadamente 31% nesses alunos. Esse crescimento está diretamente relacionado à natureza flutuante da nossa população escolar, influenciada pelo fluxo de trabalhadores das lavouras que se deslocam para o município durante os períodos de plantio e colheita. Diante desse cenário, para o ano de 2026 será aplicado um acréscimo de 31% sobre o número de matrículas dos alunos de 6 a 14 anos, resultando





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

em uma quantidade de 50 unidades. Essa medida tem como objetivo garantir o atendimento integral da demanda prevista e assegurar que todos os estudantes recebam seus estojos escolares no início do próximo ano letivo.

5.1.2. MBO Eroga Okara Poty Escola Terreiro de Flores

Atualmente a escola conta com 123 alunos, sendo 13 alunos de 4 e 5 anos e 110 alunos de 6 aos 14 anos, porém em comparação ao final do ano anterior contava com cerca de 125 alunos, sendo 13 alunos de 4 e 5 anos e 112 alunos de 6 aos 14 anos, o que indica que até o final do ano ou início do próximo ano a escola pode sofrer um aumento de aproximadamente 2%. Assim esse aumento será refletido no número de estojos, que serão estimados 13 para os alunos de 4 e 5 anos e 112 para os alunos do ensino fundamental.

5.1.3. MBO Eroy Jeguaka Poty Escola Cocar de Flores

A escola conta com cerca de 88 alunos, sendo 16 alunos da pré-escola e 72 alunos do ensino fundamental. Não houve variação de aumento de alunos em relação ao ano de 2024, então optou-se por manter a quantidade baseada na quantidade de alunos.

5.1.4. Escola Polo MEIEF Campanário – Extensão Delfino Vieira

A escola atende atualmente a 145 alunos, sendo 33 alunos de 4 e 5 anos e 112 alunos dos 6 aos 10 anos. No entanto, conforme os dados de matrícula ao final de 2024, esse número era de 20 alunos de 4 e 5 anos e 106 de 6 a 10 anos, o que indica que para o começo do ano letivo pode existir um aumento de aproximadamente 65% para os alunos de 4 e 5 anos e um aumento de aproximadamente 6 % para os alunos de 6 a 10 anos. Esse crescimento está diretamente relacionado à natureza flutuante da nossa população escolar, influenciada pelo fluxo de trabalhadores das lavouras que se deslocam para o município durante os períodos de plantio e colheita. Diante desse cenário, para





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

o ano de 2026 será aplicado o acréscimo de 65% para 4 e 5 anos, o que corresponde a uma quantidade de aproximadamente 55 estojos e 6 % para 6 a 10 anos sobre o número de matrículas que encerram o ano letivo de 2025, o que corresponde a uma quantidade de 119 estojos. Essa medida tem como objetivo garantir o atendimento integral da demanda prevista e assegurar que todos os estudantes recebam seus estojos no início do próximo ano letivo.

5.1.5. Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches

Atualmente, a unidade atende cerca de 288 alunos, porém desses alunos 162 estão matriculados na Pré Escola. Importante ressaltar que os alunos do berçário e maternal não receberão estojos. Assim, com a previsão de abertura de quatro novas salas para a pré-escola e o consequente acréscimo de aproximadamente 104 crianças em 2026 de acordo com a média e alunos por sala atual, o número total de alunos deverá chegar a cerca de 266. Dessa forma serão solicitados 266 estojos para o CEI.

5.1.6. Escola Judith dos Reis Espíndola

A escola atende atualmente cerca de 742 alunos. No entanto, conforme os dados de matrícula ao final de 2024, esse número era de 774 alunos, e no início de 2025 passou para 870, representando um aumento de aproximadamente 18%. O aumento projetado decorre da variação sazonal da demanda educacional, resultado do fluxo migratório temporário de famílias de trabalhadores agrícolas que se instalam no município durante os períodos de plantio e colheita, impactando diretamente o número de alunos matriculados na rede municipal. Diante desse cenário, para o ano de 2026 será aplicado um acréscimo de 18% sobre o número de matrículas que encerram o ano letivo de 2025. Essa medida tem como objetivo garantir o atendimento integral da demanda prevista e assegurar que todos os estudantes recebam seus estojos escolares no início do próximo ano letivo, assim iremos solicitar o total de 875 estojos escolares para esta escola.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.1.7. Professores e demais servidores da rede de ensino

Atualmente, a rede conta com uma média de 100 profissionais. Para o ano de 2026, está prevista a abertura de quatro novas salas no Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, além da realização de um processo seletivo que poderá ampliar a demanda por profissionais. Diante dessas perspectivas, optamos por manter o quantitativo contratado anteriormente de 122 estojos a serem distribuídos a professores e equipe pedagógica.

5.1.8. Consolidação das quantidades dos estojos

Na tabela a seguir encontram-se a quantidade de estojos solicitados para cada instituição de ensino e para os servidores da rede.

Instituição de Ensino	Fase de Ensino	Quantidade de estojos por Fase de Ensino	Quantidade de estojos solicitados
Escola Polo MEIEF Campanário	Pré-Escola	05	55
	Fundamental	50	
MBO Eroga Okara Poty Escola Terreiro de Flores	Pré Escola	13	115
	Fundamental	112	
MBO Eroy Jeguaka Poty Escola Cocar de Flores	Pré Escola	16	88
	Fundamental	72	
Escola Polo MEIEF Campanário – Extensão Delfino Vieira	Pré Escola	55	254
	Fundamental	119	
Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches	Creche e Pré Escola	266	266
Escola Judith dos Reis Espíndola	Fundamental	742	875





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Professores e demais servidores da rede de ensino	-	112	112
---	---	-----	-----

Realizando a soma de todos os estojos que serão solicitados para a educação infantil chegou-se a quantidade de 355 estojos, porém serão solicitados 4 estojos a mais, para que seja mantida a correspondência com a quantidade de mochilas solicitadas que serão descritas a seguir, totalizando 359 estojos para a Educação Infantil.

No caso dos alunos do Ensino Fundamental, o total apurado corresponde a 1.228 estojos; contudo, visando garantir a cobertura integral da demanda e prevenir eventuais faltas, optou-se pela solicitação de 1.250 unidades.

Para os professores serão solicitados 122 estojos conforme justificado acima. Assim o total de estojos solicitados serão **1.731 estojos**.

5.2. Mochila Escolar Infantil

O Item 2 "MOCHILA ESCOLAR INFANTIL" teve seu quantitativo elaborado com base nas matrículas atuais do ano letivo de 2025 e as matrículas do ano de 2024, com o objetivo de atender à demanda prevista para 2026 de crianças com idade entre 0 e 5 anos. Esse item contemplará as seguintes unidades escolares, com a média de alunos atendidos:

5.2.1. Escola Polo MEIEF Campanário

A escola conta com 5 alunos na educação infantil. Não houve variação de aumento de aluno em relação ao ano de 2024 então optou-se por manter a quantidade de alunos como base para a estimativa dessas mochilas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.2.2. MBO Eroga Okara Poty Escola Terreiro de Flores

A escola Terreiro de Flores conta com 13 alunos na educação infantil. Também não houve variação de aumento de alunos em relação ao ano de 2024, por isso, da mesma forma, optou-se por manter a quantidade de alunos como base para a estimativa das mochilas.

5.2.3. MBO Eroy Jeguaka Poty Escola Cocar de Flores

Já a escola Cocar de Flores conta com 16 alunos na pré-escola. Também não houve variação de aumento de alunos em relação ao ano de 2024, por isso, da mesma forma, optou-se por manter a quantidade de alunos como base para a estimativa de mochilas.

5.2.4. Escola Polo MEIEF Campanário – Extensão Delfino Vieira

Atualmente a rede tem 33 alunos de 4 e 5 anos, no entanto, conforme os dados de matrícula ao final de 2024, esse número era de 20 alunos, o que significa que a escola pode sofrer um aumento no número de alunos e tomando como base os dados do ano anterior e desse ano esse aumento pode girar em torno de 65%. Diante desse cenário, para o ano de 2026 será aplicado um acréscimo de aproximadamente 65% sobre o número de alunos 4 e 5 anos matriculados atualmente na Escola Delfino Vieira. Essa medida tem como objetivo garantir o atendimento integral da demanda prevista e assegurar que todos os estudantes recebam suas mochilas no início do próximo ano letivo. Assim, considerando o aumento percentual, solicitou-se 55 mochilas infantis para esta escola para os alunos de pré-escola de 4 e 5 anos.

5.2.5. Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches

O CEI Dolvanino Triches conta com 288 alunos. Para o ano de 2026, está prevista a abertura de quatro novas salas de Pré Escola no Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches. Considerando a média atual de 26 alunos por sala, essa expansão permitirá o atendimento de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

aproximadamente 104 novas crianças. Assim, somando o total de alunos matriculados e o total de alunos previstos para ingressar no CEI em 2026, solicitou um total de 392 mochilas escolares infantis.

5.2.6. Consolidação das quantidades de mochilas infantis

Na tabela a seguir encontram-se a quantidade de mochilas infantis solicitados para cada instituição de ensino.

Instituição de Ensino	Quantidade de mochilas por Instituição	Quantidade de mochilas solicitadas
Escola Polo MEIEF Campanário	05	05
MBO Eroga Okara Poty Escola Terreiro de Flores	13	13
MBO Eroy Jeguaka Poty Escola Cocar de Flores	16	16
Escola Polo MEIEF Campanário – Extensão Delfino Vieira	33	55
Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches	288	392

A soma de todas as quantidades estimadas é de 481 mochilas, porém serão solicitadas **485 mochilas**, arredondando a quantidade solicitada para 05 e garantindo o suporte necessário para todos os alunos para que não venha a faltar mochilas a nenhum dos alunos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.3. Mochila Ensino Fundamental

O item 3 "MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL" teve o quantitativo elaborado com base nas matrículas registradas no ano letivo de 2025 e o quantitativo de alunos que encerram o ano de 2024. Este item atenderá à demanda específica de alunos entre 6 e 14 anos.

5.3.1. Escola Polo MEIEF Campanário

Como dito anteriormente atualmente a escola atende cerca de 38 alunos do ensino fundamental de 6 a 14 anos. Porém, conforme os dados de matrícula ao final de 2024, esse número era de 29 alunos, o que representa um aumento de aproximadamente 31% nesses alunos. Esse crescimento está diretamente relacionado à natureza flutuante da nossa população escolar, influenciada pelo fluxo de trabalhadores das lavouras que se deslocam para o município durante os períodos de plantio e colheita. Diante desse cenário, para o ano de 2026 será aplicado um acréscimo de 31% sobre o número de matrículas dos alunos de 6 a 14 anos, resultando em uma quantidade de 50 unidades. Essa medida tem como objetivo garantir o atendimento integral da demanda prevista e assegurar que todos os estudantes recebam suas mochilas escolares no início do próximo ano letivo.

5.3.2. MBO Eroga Okara Poty Escola Terreiro de Flores

A escola conta com 110 alunos, porém em comparação ao final do ano anterior contava com cerca de 112 alunos, o que indica que até o final do ano ou início do próximo ano a escola pode sofrer um aumento de aproximadamente 2%. Assim esse aumento será refletido no número de mochilas, os quais serão solicitadas 112 mochilas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.3.3. MBO Eroy Jeguaka Poty Escola Cocar de Flores

A escola conta com cerca de 72 alunos do ensino fundamental. Não houve variação de aumento de alunos em relação ao ano de 2024, então optou-se por manter a quantidade baseada na quantidade de alunos.

5.3.4. Escola Polo MEIEF Campanário – Extensão Delfino Vieira

A escola atende atualmente a 112 alunos dos 6 aos 10 anos. No entanto, conforme os dados de matrícula ao final de 2024, esse número era 106 de 6 a 10 anos, o que indica que para o começo do ano letivo pode existir um aumento de aproximadamente 6 % para os alunos de 6 a 10 anos. Como dito, esse crescimento está diretamente relacionado à natureza flutuante da nossa população escolar, influenciada pelo fluxo de trabalhadores das lavouras que se deslocam para o município durante os períodos de plantio e colheita. Diante desse cenário, para o ano de 2026 será aplicado o acréscimo de 6 % para 6 a 10 anos sobre o número de matrículas que encerram o ano letivo de 2025, o que corresponde a uma quantidade de 119 mochilas. Essa medida tem como objetivo garantir o atendimento integral da demanda prevista e assegurar que todos os estudantes recebam suas mochilas no início do próximo ano letivo.

5.3.5. Escola Judith dos Reis Espíndola

Como já justificado para os estojos escolares a escola atende atualmente cerca de 742 alunos. No entanto, conforme os dados de matrícula ao final de 2024, esse número era de 774 alunos, e no início de 2025 passou para 870, representando um aumento de aproximadamente 18%. O aumento projetado decorre da variação sazonal da demanda educacional, resultado do fluxo migratório temporário de famílias de trabalhadores agrícolas que se instalam no município durante os períodos de plantio e colheita, impactando diretamente o número de alunos matriculados na rede municipal. Diante desse cenário, para o ano de 2026 será aplicado um acréscimo de 18% sobre o número de matrículas que encerram o ano letivo de 2025. Essa medida tem como objetivo garantir o atendimento integral da





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

demanda prevista e assegurar que todos os estudantes recebam suas mochilas no início do próximo ano letivo iremos solicitar o total de 875 mochilas escolares ensino fundamental para esta escola.

5.3.6. Consolidação das quantidades de mochilas ensino fundamental

Na tabela a seguir encontram-se a quantidade de mochilas ensino fundamental solicitadas para cada instituição de ensino.

Instituição de Ensino	Quantidade de mochilas por Instituição	Quantidade de mochilas solicitados
Escola Polo MEIEF Campanário	38	50
MBO Eroga Okara Poty Escola Terreiro de Flores	110	112
MBO Eroy Jeguaka Poty Escola Cocar de Flores	72	72
Escola Polo MEIEF Campanário – Extensão Delfino Vieira	112	119
Escola Judith dos Reis Espíndola	742	875

Realizando a soma de todos as mochilas do Ensino Fundamental, o total apurado corresponde a 1.228 mochilas; contudo, visando garantir a cobertura integral da demanda e prevenir eventuais faltas, optou-se pela solicitação de **1.250 unidades**, compatibilizando-se com os estojos escolares.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Os quantitativos solicitados para cada item no total se encontram na tabela constante do Anexo IV deste Estudo. A lista de alunos e servidores no qual se baseou os quantitativos encontram-se constante como Anexo V.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos subtópicos a seguir serão apresentadas e analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para atender a demanda de Mochilas e Estojos Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1. Identificação das Soluções

Solução 1: Adquirir os insumos (tecidos, linhas, zíperes, reforços, espumas, PVC, telas e demais materiais) e contratar uma empresa exclusivamente para realizar a confecção das mochilas e estojos conforme os layouts definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Solução 2: Contratar empresa especializada para fornecer mochilas e estojos já acabados, novos e de acordo com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante procedimento licitatório, com apresentação de amostras e fidelidade ao layout institucional.

6.2. Análise das Soluções

Solução 1

A primeira solução considerada consistiria na aquisição, pela Administração, de toda a matéria-prima necessária à confecção das mochilas e estojos, como tecidos, linhas, zíperes, reforços, telas, espumas e demais insumos, e posterior contratação de uma empresa exclusivamente para realizar a montagem e a confecção desses itens de acordo com os layouts definidos pela Secretaria





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Municipal de Educação e Cultura. Embora essa alternativa pareça, em tese, permitir maior controle sobre os materiais utilizados, sua execução prática revela-se inadequada e operacionalmente desvantajosa.

Para que essa solução pudesse ser concretizada, seriam necessários múltiplos processos de contratação, iniciando pela aquisição dos insumos e seguindo com a contratação da empresa responsável pela confecção. Isso resultaria em vários contratos distintos, cada um com planejamento, instrução processual, pesquisa de preços, julgamento, fiscalização e gestão próprios, o que aumentaria significativamente a complexidade administrativa e o tempo total necessário para atender à demanda. Tal fragmentação contratual contraria os princípios da eficiência e da economicidade, além de ampliar o risco de atrasos, inconsistências entre materiais adquiridos e materiais exigidos, e dificuldades de responsabilização em caso de falhas.

Além disso, essa solução transfere para o Município responsabilidades logísticas e operacionais que normalmente pertencem às empresas especializadas do setor, como armazenamento, controle de estoque, preservação da integridade da matéria-prima e verificação de compatibilidade técnica entre insumos e métodos de confecção. Isso implicaria risco adicional de perdas, danos, insuficiência ou excesso de materiais, além de exigir estrutura física e pessoal para gerir um estoque volumoso, algo que não faz parte das competências nem da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação fragmentada também cria vulnerabilidade técnica, pois empresas do ramo atuam com processos produtivos integrados, nos quais escolhem a matéria-prima conforme a tecnologia de suas máquinas e métodos de costura. Caso o Município imponha insumos adquiridos previamente, há risco de a empresa alegar incompatibilidade técnica ou baixa qualidade, impactando a durabilidade e a resistência dos produtos finais.

Diante desses fatores, conclui-se que a Solução 1 não é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por gerar maior carga administrativa, ampliar riscos operacionais, multiplicar contratos e prolongar o tempo total para entrega dos itens, comprometendo a eficiência da contratação e a tempestividade necessária para o início do ano letivo.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Solução 2

A segunda solução consiste na aquisição de mochilas e estojos já prontos, fornecidos por empresa especializada do ramo, mediante procedimento licitatório, com observância das especificações técnicas e do layout institucional elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Essa alternativa revela-se a mais vantajosa para a Administração, pois concentra em um único processo todas as etapas necessárias à entrega dos itens, evitando fragmentação contratual e assegurando maior eficiência, economicidade e controle de qualidade.

Ao contratar diretamente o fornecimento dos produtos acabados, o Município transfere ao fornecedor toda a responsabilidade pela seleção da matéria-prima, confecção, montagem, personalização, acabamento, controle interno de qualidade e entrega final dos itens. Essa centralização elimina riscos operacionais e logísticos que recairiam sobre a Administração caso fosse necessário adquirir insumos separadamente, como armazenamento de grandes volumes, deterioração de materiais, incompatibilidades técnicas ou insuficiência de estoque.

Além disso, o mercado de mochilas e estojos é amplamente consolidado, composto por empresas que já dominam processos produtivos industrializados, possuem capacidade instalada para atender grandes quantidades e trabalham com padrões elevados de reforço, costura e acabamento. Isso significa que a Administração poderá se beneficiar da expertise técnica do fornecedor, obtendo produtos mais duráveis, resistentes e adequados ao uso intenso do ambiente escolar.

O processo licitatório também garante ampla competitividade, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em razão da disputa entre fornecedores. A adoção de critérios técnicos detalhados, acompanhada da exigência de apresentação de amostras, permite à Administração avaliar previamente a aderência do produto à especificação, assegurando que o material entregue atenda integralmente às necessidades dos alunos e da equipe escolar. Esse mecanismo de controle reduz significativamente o risco de recebimento de itens de baixa qualidade ou incompatíveis com o padrão desejado.

Outro ponto favorável é a celeridade administrativa: a contratação se concretiza em um único procedimento, reduzindo a carga de trabalho, o tempo de tramitação e o número de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

contratos a serem gerenciados. Isso garante maior segurança jurídica e operacional, além de permitir que os itens sejam entregues tempestivamente para o início do ano letivo.

Por fim, a solução é plenamente alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência, da padronização, da competitividade e da busca pela melhor relação custo-benefício, previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que a Solução 2 constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporcionando produtos padronizados, de qualidade comprovada e dentro do cronograma necessário para o atendimento da rede municipal de ensino.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES

Para a estimativa dos valores do objeto dessa contratação foram realizadas buscas no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP e foram encontradas as seguintes atas de registro de preços.

- ARP nº 21/2025 do município de Itatiaiuçu/MG;
- ARP nº 79/2025 do município de Jaru/RO.

Para a estimativa do valor dos estojos, utilizou-se a Ata de Registro de Preços nº 21/2025, do Município de Itatiaiuçu/MG. Para as mochilas, adotou-se como referência a Ata de Registro de Preços nº 79/2025, do Município de Jaru/RO. Cabe destacar que, por se tratar da confecção de mochilas e estojos personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, não foi possível localizar contratação pública com especificações idênticas às definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Por essa razão, os valores considerados referem-se a objetos semelhantes, cujos parâmetros técnicos e funcionais se aproximam do item a ser adquirido.

A composição dos valores encontra-se em anexo ao estudo, constante como Anexo VI e as Atas de Registro de Preços encontra-se constante como Anexo VII.

Após o cálculo, obteve um valor total para a contratação de R\$ 65.935,50 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

É importante destacar que a presente pesquisa de preços tem finalidade exclusiva de subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação. A pesquisa de preços que servirá como referência oficial para o certame será realizada posteriormente pela Central de Suprimentos e Serviços, conforme o fluxo regular de planejamento das contratações.

Dessa forma, podem ocorrer divergências entre os valores aqui apresentados e aqueles que comporão o preço de referência no processo licitatório, uma vez que, neste estudo, adotou-se um único valor para cada item, enquanto a pesquisa formal do certame será baseada em uma cesta de preços obtida a partir de múltiplas fontes, garantindo maior representatividade do mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução para suprir a demanda de Mochilas e Estojos para alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laguna Carapã/MS é a solução 2, que trata da aquisição das mochilas e estojos prontos, sem necessidade de fornecimento de matéria prima, de fornecedores do ramo, confeccionados a partir das especificações e layouts elaborados pela secretaria requisitante.

Os itens e o fornecedor devem atender aos seguintes dispostos:

- Os itens deverão ser personalizados conforme arte e layout fornecido pelo Município de Laguna Carapã;
- O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Laguna Carapã, através do fiscal da contratação, o direito de não receber as Mochilas e Estojos que não se encontrem em condições satisfatórias e não atender às especificações;
- As Mochilas e Estojos Escolares que apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada, deverão ser substituídos, sem ônus para o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos itens, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- As Mochilas e Estojos Escolares deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto e por tamanho, com etiqueta identificadora com as características do produto. Ressalta-se que os valores de embalagem já deverão estar inclusos no valor total dos itens.
- O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - A exigência da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial tem fundamento no art. 69, IV, da Lei nº 14.133/2021, visando comprovar a idoneidade econômico-financeira da licitante e reduzir riscos de inadimplemento contratual. O documento permite à Administração verificar se a empresa possui condições regulares de solvência, evitando contratações com fornecedores em situação falimentar.
 - Nos casos em que a certidão for positiva, admite-se a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovado o deferimento ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, garantindo segurança jurídica e continuidade contratual.

8.1. Processo administrativo

O processo administrativo para a aquisição de Mochilas e Estojos Escolares para atender alunos, professores, diretores, coordenadores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino de



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Laguna Carapã para o ano letivo de 2026 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá se dar através de LICITAÇÃO.

8.1.1. Modalidade

Tratam-se de produtos comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, por isso SUGERE-SE a adoção da modalidade PREGÃO como prevê a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º, inciso XLI: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;".

Ainda no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, seu inciso XIII define: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;".

Sugere-se, ainda, que seja utilizado o PREGÃO ELETRÔNICO, como prevê o artigo 17 da lei supracitada, em seu parágrafo 2º: "§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.", o qual foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2024.

8.1.2. Da participação de empresas reunidas em consórcio no certame

Considerando que a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio é ato discricionário da Administração Pública, e como já manifestou o TCU no Acórdão nº 22/2003: "Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio".





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não é o caso deste objeto. Assim, neste caso, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Além disso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, ou seja, o objeto não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Ao contrário, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio pode ser prejudicial ao interesse público, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente, e caso fosse permitido a participação de consórcios, ao invés de haver disputa entre elas, as mesmas poderiam se unir, o que prejudicaria a competitividade e poderia trazer uma menor economia ao erário.

Por todo o exposto é que se justifica a não permissão da participação de empresas reunidas em consórcio para este objeto.

8.2. Normas disciplinadoras referentes a contratação

O processo de contratação obedecerá às seguintes normas:

- 1) Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapá - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- 2) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;
- 3) Decreto Municipal nº 64/2024, que dispõe sobre Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;
- 4) Decreto Municipal nº 63/2024, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/858>
- 5) Decreto Municipal nº 145/2023, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 27 de setembro de 2023 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/788>;
- 6) Decreto Municipal nº 39/2024, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 09 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/848>;
- 7) Decreto Municipal nº 41/2024, que dispõe sobre a Pesquisa de Preços, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 12 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/850>;
- 8) Decreto Municipal nº 10/2024, dispõe sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

contratações nas licitações e contratos publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 25 de janeiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/840>.

8.3. Instrumento contratual

Recomenda-se, ainda, que a contratação seja realizada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada diante da natureza do objeto e das características da demanda, uma vez que o fluxo de matrículas na rede municipal de ensino é variável de um ano para o outro, não sendo possível determinar com precisão a quantidade exata de mochilas e estojos escolares a ser adquirida. O uso do SRP permite que a Administração registre preços previamente vantajosos e realize as contratações de forma gradual e conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios, estoques desnecessários e a descontinuidade do fornecimento. Trata-se, portanto, de medida que assegura planejamento, flexibilidade e economicidade.

8.3.1. Justificativa para não publicação de IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais ou secretarias do município que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal que





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

diz: "Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante".

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como, pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

8.3.2. Adesão por outros órgãos da administração pública à ata de registro de preços

Para esta contratação, não será permitida a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, não dispõe de equipe técnica suficiente para prestar o suporte operacional necessário ao atendimento, controle e acompanhamento de eventuais pedidos de adesão. A restrição visa garantir a boa gestão e fiscalização da ata, assegurando que os recursos administrativos disponíveis sejam direcionados exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Laguna Carapã/MS, evitando riscos de comprometimento da eficiência e da rastreabilidade do procedimento.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.4 Vigência do instrumento de contratação

A Ata de Registro de Preços para aquisição das Mochilas e Estojos para atender a Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã para o ano letivo de 2026 deverá ter validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Prazo e forma de entrega ou de execução

O prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e encaminhada pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística.

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda expedida pela Secretaria requisitante. Ressalta-se que o primeiro pedido corresponderá à maior parte do quantitativo estimado, destinado ao atendimento imediato do início do ano letivo, enquanto os demais pedidos serão realizados, se necessário, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6. Local de entrega ou de execução

Os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal requisitante, listado abaixo, conforme Solicitação de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Rua João Lourenço de Lima, nº 791 – Centro. Laguna Carapã/MS.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o objeto estruturado em lote único.

A opção pelo julgamento por lote único decorre da necessidade de garantir padronização plena dos itens fornecidos, mochilas e estojos personalizados, preservando a uniformidade visual, estrutural e funcional entre todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

O parcelamento do objeto por itens ou a divisão em múltiplos lotes poderia resultar na contratação de empresas distintas, cada qual utilizando matérias-primas, processos de confecção, técnicas de serigrafia, tintas e tonalidades de cores diferentes, ainda que todas atendam formalmente às especificações técnicas. Tais variações, mesmo que sutis, comprometeriam um dos objetivos centrais da contratação: a isonomia entre os alunos, especialmente no que se refere à identidade visual institucional, ao padrão estético dos materiais e à coerência dos elementos de personalização.

Além disso, diferenças entre fornecedores podem gerar discrepâncias no tom do tecido, na intensidade da cor azul, na espessura e qualidade do material, na textura da tela colmeia, no brilho da serigrafia e até na fidelidade do brasão e dos elementos gráficos. Mesmo com o fornecimento do layout oficial pelo Município, cada empresa utiliza equipamentos, tintas, máquinas e métodos distintos, o que inevitavelmente ocasionaria variações perceptíveis. Tal situação contraria a finalidade pedagógica e simbólica do kit escolar padronizado, cujo propósito é reforçar a igualdade, fortalecer o sentimento de pertencimento e evitar diferenciações visuais entre alunos.

Do ponto de vista administrativo, o lote único também assegura maior controle de qualidade, maior facilidade de fiscalização, padronização de amostras e coerência entre o material aprovado e aquele entregue ao longo de toda a vigência da Ata. Ademais, a divisão em vários lotes aumentaria o risco de divergências técnicas, ampliaria a chance de litígios contratuais e tornaria mais complexa a logística de distribuição e substituição de itens.

Diante disso, a adoção do critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com o objeto estruturado em lote único, mostra-se justificável, necessária e vantajosa, assegurando uniformidade, eficiência operacional e plena observância do interesse público que orienta a contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação destinada ao fornecimento de mochilas e estojos personalizados para os alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS tem como resultado esperado a otimização dos recursos públicos, tanto sob o aspecto do custo direto da aquisição, quanto sob a perspectiva da racionalização dos esforços administrativos necessários para sua implementação.

Do ponto de vista da economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a estruturação do objeto em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, permite à Administração alcançar melhores condições comerciais devido à ampliação da competitividade entre fornecedores especializados. A padronização da especificação técnica e o uso da amostra como parâmetro vinculante reduzem consideravelmente o risco de entregas inadequadas, retrabalho, substituições e custos adicionais decorrentes de inconsistências entre produtos. Além disso, a realização de único processo licitatório, abrangendo todos os itens da demanda, evita a fragmentação de contratações e elimina dispêndios administrativos oriundos da abertura de múltiplos procedimentos, garantindo melhor relação custo-benefício para o Município.

Sob a perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, a contratação em lote único simplifica as atividades da equipe de planejamento, do pregoeiro, da fiscalização e da coordenação de suprimentos, reduzindo o tempo despendido na análise de propostas, na conferência de amostras, no acompanhamento contratual e na gestão documental. Isso libera a equipe técnica para se dedicar a outras demandas da Secretaria de Educação e Cultura, evitando sobrecarga operacional e aumentando a eficiência interna da Administração.

Quanto aos recursos materiais e logísticos, a entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria, evita o acúmulo de grandes volumes em estoque, melhora a organização dos espaços físicos, reduz custos de armazenagem e assegura a disponibilidade dos itens exatamente quando necessários, especialmente no início do ano letivo. A padronização dos produtos também favorece a distribuição e o controle interno, tornando mais ágil a conferência e o repasse às unidades escolares.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Por fim, em relação aos recursos financeiros, a contratação planejada com base nas estimativas de demanda, aliada à possibilidade de solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias ao longo da vigência da Ata, previne compras excessivas e evita desperdícios. A contratação por registro de preços permite ainda ao Município ajustar os pedidos conforme a variação de matrículas, garantindo a adequação dos gastos à real necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação proposta promove vantagens diretas e mensuráveis em termos de economia, eficiência operacional e racionalização do uso dos recursos públicos, refletindo-se em uma execução contratual mais segura, transparente e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração da ata de registro de preços decorrente do processo licitatório, a Administração deverá adotar um conjunto de providências indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, a conformidade com os requisitos legais e a eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Em primeiro lugar, a Administração deverá designar formalmente o(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, garantindo que esses servidores estejam investidos de competência funcional e tenham acesso a todas as informações técnicas e administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a capacitação mínima dos servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão contratual, especialmente considerando que o objeto envolve análise técnica de produtos têxteis, verificação de conformidade de personalização e observância dos critérios específicos definidos no Termo de Referência. Recomenda-se a realização de instruções internas, orientações formais ou ações de capacitação promovidas pela Controladoria, pela Coordenadoria de Suprimentos ou por órgãos de apoio, de modo a garantir que os fiscais conheçam:

- o objeto contratado e suas especificações técnicas;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- os parâmetros de qualidade e padronização que deverão ser observados;
- os procedimentos de conferência das amostras;
- os prazos, obrigações e penalidades previstas no edital e no contrato;
- as responsabilidades e limites legais do fiscal e do gestor contratual.

Outra providência essencial é a validação final da amostra aprovada durante o certame e sua guarda para comparação futura com os itens entregues. A Administração deverá manter registro formal da amostra aprovada, identificada e lacrada, servindo como referência obrigatória durante todo o período de vigência contratual.

A Prefeitura deverá ainda verificar previamente a disponibilidade orçamentária, por meio da emissão da Nota de Empenho correspondente ao primeiro pedido, conforme determina o art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos financeiros estejam alocados e aptos a serem utilizados no momento da contratação.

Por fim, deverão ser estabelecidos os fluxos internos de recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, especialmente considerando a entrega parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Deve-se orientar as unidades escolares sobre os procedimentos para recebimento, conferência inicial, comunicação de irregularidades e devolução de produtos não conformes.

Com a adoção dessas providências, a Administração assegura maior transparência, segurança jurídica, eficiência operacional e aderência às boas práticas de gestão contratual, reduzindo riscos e garantindo o adequado cumprimento do objeto contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Está em andamento a abertura de processo para atender as necessidades de Kits Escolares para serem distribuídos gratuitamente aos alunos e professores da rede, sendo esta uma contratação correlata.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Geração de resíduos sólidos industriais

A produção de mochilas e estojos implica geração de retalhos têxteis, sobras de PVC, resíduos de colas, descartes plásticos e materiais de serigrafia. Esses resíduos, se não destinados corretamente, podem acarretar poluição do solo e aumento do volume de resíduos não biodegradáveis.

Mitigação prevista: exigência de que o fornecedor adote destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do processo produtivo, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. Uso de materiais sintéticos derivados do petróleo

Os tecidos Nylon 1680 PVC e Nylon 600 PVC possuem alta durabilidade, mas também elevado impacto ambiental devido à sua composição petroquímica e baixa biodegradabilidade.

Mitigação prevista:

- priorização de materiais de alta resistência e longa vida útil;
- exigência de que os produtos atendam à gramatura mínima definida para evitar descartes prematuros;
- incentivo ao prolongamento do uso pelos alunos, reduzindo necessidade de substituições frequentes.

3. Emissão de poluentes durante os processos de confecção

Processos industriais de laminação, tingimento e serigrafia podem gerar emissões atmosféricas e consumo energético relevante.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Mitigação prevista:

- centralização da produção em fornecedor único, diminuindo deslocamentos e processos redundantes;
- exigência de produtos novos e com acabamento de qualidade, evitando refações e diminuindo o consumo energético indireto.

4. Geração de resíduos provenientes das embalagens

A entrega em grande quantidade pode gerar resíduos significativos de papelão, plásticos e embalagens individuais.

Mitigação prevista:

- exigência de embalagens agrupadas quando possível;
- proibição de excesso de embalagens;
- incentivo ao retorno ao fornecedor de embalagens inadequadas.

5. Impactos do transporte e logística

O transporte dos itens até a Secretaria Municipal de Educação e Cultura resulta em emissões de CO₂ e impacto na cadeia logística.

Mitigação prevista:

- primeira entrega sendo a maior parte do quantitativo, evitando deslocamentos desnecessários;
- otimização da logística pelo fornecedor;
- centralização da entrega em um único ponto.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declara-se, para os devidos fins, que essa contratação é viável e imprescindível para garantir a continuidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2025

Elaborado por

Adriéli Machado Alves
Coordenadora de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração

Adineia Aparecida Zadroski Duarte
Diretora do Departamento Contábil Educacional
Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por:

SERGIO BAREIRO GIMENES
Secretário Municipal de Educação



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto identificou-se alguns riscos que originaram as respectivas contingências lançadas no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Instrumento Contratual		
RISCO 01 - Formalização inadequada da demanda		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Dano		
Geração de uma contratação antieconômica, desperdício e prejuízo ao erário, necessidade de novas contratações e custos adicionais para um novo processo ou processo deserto.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos auxiliar a equipe de elaboração da DFD da secretaria requisitante para que a mesma atenda aos requisitos mínimos. 2. Revisão pela autoridade competente.		1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos 2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação de Contingência		Responsável
1. Devolver o Documento de Formalização de Demanda para eventuais ajustes		1. Central de Suprimentos e Serviços
RISCO 02 - Especificação insuficiente para os itens		
() Baixa (X) Média () Alta		
() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano		
Contratação de itens inadequados ou fracasso da licitação		
Ação Preventiva		Responsável
1. Elaboração de especificações claras e consistentes.		1. Setor requisitante – Secretaria Municipal de Educação e Cultura





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ação de Contingência		Responsável	
1. Retornar o processo ao setor requisitante para sanar possíveis erros de especificação.		1. Central de Suprimentos e Serviços	
RISCO 03 - Estimativa inadequada de preços			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano			
Valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Pesquisa de preços elaborada de acordo com os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 41/2024 que dispões sobre a pesquisa de preços. 2. Pesquisa de preços elaborada e validada após a elaboração da DFD com base nos quantitativos nele constantes. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços. 4. Revisão da pesquisa de preços pela autoridade competente.		1. Central de Suprimentos e Serviços 2. Central de Suprimentos e Serviços 3. Central de Suprimentos e Serviços 4. Central de Suprimentos e Serviços	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Retornar o processo à Central de Suprimentos e Serviços caso identificado algum problema na pesquisa de preços para eventuais correções.		1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos	
RISCO 04 - Ausência dos instrumentos de planejamento de contratação (Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco)			
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano			
Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados; desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar; possibilidade de elaboração de especificações indevidamente restritivas; compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.			
Ação Preventiva		Responsável	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1. Designar equipe de planejamento composta por servidores que detenham os conhecimentos e competências necessárias à elaboração dos estudos preliminares	1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer constar o estudo técnico preliminar ou mapa de risco.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 05 – Termo de Referência inconsistente	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Contratação desvantajosa para o município, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos	
Ação Preventiva	Responsável
1. Termo de Referência elaborado conforme base e modelo do Decreto Municipal nº 39/2024. 2. Termo de Referência em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização de Demanda. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização do Termo de Referência.	1. Equipe de planejamento da contratação 2. Equipe de planejamento de contratação 3. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para readequação do Termo de Referência.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 06 – Selecionar fornecedor inadequado à contratação	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Contratação de empresa declarada inidônea, adjudicação do objeto à empresa que tenha apresentado documento falso, nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ação Preventiva	Responsável
1. Realizar a consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação. 2. Submeter a minuta de ata de registro de preços e minuta do contrato à análise da Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos	1. Pregoeiro e equipe de apoio 2. Assessoria Jurídica
Ação de Contingência	Responsável
1. Devolver o processo à etapa de planejamento com ressalvas no parecer jurídico.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 07 – Falha na análise das propostas ou documentos de habilitação	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Atraso na conclusão da licitação, contratação de objeto incompatível com a necessidade, prejuízo ao erário	
Ação Preventiva	Responsável
1. Analisar criteriosamente as propostas apresentadas no certame licitatório e realizar diligências para dirimir dúvidas quanto à documentação de habilitação ou quanto à marca e especificações do produto ofertado	1. Pregoeiro e equipe de apoio
Ação de Contingência	Responsável
1. Não aceitação da proposta, ou desclassificação de licitante que apresentar documentação irregular, convocação dos licitantes subsequentes na ordem de classificação.	1. Pregoeiro

FASE DE ANÁLISE			
() Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores			
(X) Gestão do Instrumento Contratual			
RISCO 01 – Fiscalização e gestão deficiente da contratação			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dano	
Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização da ARP, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Fiscais e gestor da contratação capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerir. 2. Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor da contratação. 3. Realizar a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade da aquisição em casa de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou renovação dos quantitativos a fim de evitar sobre preço e superfaturamento	1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2. Fiscal e Coordenadoria Geral de Contratações 3. Central de Suprimentos e Serviços
Ação de Contingência	Responsável
1. Destacar servidores que atuam como fiscais e gestor de contratação para participar de treinamentos pertinentes à área	1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RISCO 02 – Atraso no fornecimento do objeto ou itens em desacordo com o licitado	
() Baixa (X) Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Desabastecimento dos itens nos setores necessitados	
Ação Preventiva	Responsável
1. Fiscalizar pontualmente cada ação do fornecedor com relação à execução do objeto.	1. Fiscal e Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar e, se necessário, aplicar as penalidades previstas na ARP à empresa assim que tomar ciência das irregularidades, visando mitigar os prejuízos ao erário	1. Fiscais e Coordenadoria de Gestão de Contratações
RISCO 03 – Pagamentos irregulares	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano			
Realização de pagamentos antecipados sem apresentação de garantias, desvinculados de resultados e sem verificação de regularidade fiscal, desobediência à ordem cronológica de pagamento, superfaturamento em função de pagamento antecipado, prejuízo ao erário			
Ação Preventiva			Responsável
1. Os servidores responsáveis pelo pagamento devem ser capacitados. 2. Juntada dos documentos referentes à regularidade fiscal.			1. Secretaria Municipal de Finanças – Coordenadoria de Contabilidade 2. Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência			Responsável
1. Apuração da responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos antecipados			1. Assessoria Jurídica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO II
CÓPIA DA PÁGINA DO PCA ONDE
SE ENCONTRA PREVISTA A CONTRATAÇÃO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - AQUISIÇÕES - LAGUNA CARAPÁ-MS - 2025																	
VALOR R\$ (EXPECTATIVA)																	
NUM	OBJETO	ELEMENTO DE DESPESA	CONTRATO / ATA RP	GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FMMA - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIS - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTES, CULTURA E LAZER	FINANÇAS	INFRAESTRUTURA	SAÚDE	TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES	DATA ESTIMADA PARA ABERTURA DE PROCESSO
62	CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA	32	ATA							R\$ 489.470,40						R\$ 489.470,40	FEVEREIRO/25
63	CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	32	ATA							R\$ 106.041,38						R\$ 106.041,38	FEVEREIRO/25
64	COBERTORES PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS/CREAS	32	CONTRATO							R\$ 62.954,90						R\$ 62.954,90	FEVEREIRO/25
65	CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	32	ATA								R\$ 411.587,54					R\$ 411.587,54	NOVEMBRO/24
66	ENXOVAIS PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE A SEREM DISTRIBUÍDOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	32	ATA						R\$ 28.910,00							R\$ 28.910,00	MARÇO/25
67	KIT BRINDES PARA EVENTOS	32		R\$ 5.800,00				R\$ 2.763,00								R\$ 8.563,00	FEVEREIRO/25
68	KITS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS, PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	32	CONTRATO								R\$ 180.117,00					R\$ 180.117,00	NOVEMBRO/24
69	LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER O PROGRAMA NUTRI LEITE	32	ATA					R\$ 309.000,00								R\$ 309.000,00	FEVEREIRO/25
70	MOCHILAS E ESTOJOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS	32									R\$ 188.398,05					R\$ 188.398,05	NOVEMBRO/24
71	OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA	32	CONTRATO								R\$ 29.441,80					R\$ 29.441,80	FEVEREIRO/25
72	PANETONES E CHOCOTONES E EMBALAGENS PARA OS MESMOS PARA ATENDER O PROJETO ENCANTO DE NATAL	32	CONTRATO					R\$ 16.500,00								R\$ 16.500,00	OUTUBRO/25
73	SACOS PARA LIXO, NA COR VERDE, PARA A COLETA DE MATERIAS RECICLÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL COLETA SELETIVA "LAGUNA CONSCIENTE"	32	ATA				R\$ 59.405,00									R\$ 59.405,00	FEVEREIRO/25
74	APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INSTALADO	52	ATA		R\$ 73.480,00	R\$ 55.800,00	R\$ 17.460,00	R\$ 54.560,00			R\$ 197.300,00	R\$ 13.900,00		R\$ 11.120,00	R\$ 98.000,00	R\$ 521.620,00	ABRIL/25
75	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO-X	52													R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	EMENDA PARLAMENTAR
76	BALANCA RODOVIÁRIA, PARA PESAGEM DE CAMINHÃO	52					R\$ 160.000,00							R\$ 160.000,00		R\$ 320.000,00	1º SEMESTRE/25
77	BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM MARCADOR DE LITROS	52				R\$ 5.000,00								R\$ 5.000,00		R\$ 10.000,00	1º SEMESTRE/25
78	CARRETINHA PARA TRAÍTOR	52				R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00		R\$ 40.000,00	MARÇO/25
79	COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL	52									R\$ 35.000,00					R\$ 35.000,00	MARÇO/25
80	CORTINAS/PERSIANAS	52			R\$ 150.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00			R\$ 230.000,00	R\$ 43.800,00		R\$ 14.500,00	R\$ 78.900,00	R\$ 622.200,00	ABRIL/25
81	DISTRIBUIDOR DE DEJEITO LÍQUIDO	52	CONTRATO			R\$ 65.000,00										R\$ 65.000,00	CONVÊNIO ITAIPU
82	ENSILADEIRA	52				R\$ 15.000,00								R\$ 15.000,00		R\$ 30.000,00	MARÇO/25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES

Na tabela a seguir encontram-se as descrições dos itens solicitados e suas respectivas unidades de medida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ESTOJO ESCOLAR – Estojo escolar confeccionado em Nylon 1680 PVC de alta tenacidade, com tratamento antimoho e anti-desbotamento, gramatura mínima de 460 g/m ² , em consonância com a norma ABNT NBR 10591:2008, com acabamento anti-desfiamento nas bordas internas. A cor do tecido azul cobalto que será aprovado pela Secretaria de Educação no momento da amostra, devendo o material apresentar resistência à tração e ao desgaste por fricção. As dimensões mínimas do estojo são de 240 mm de comprimento x 140 mm de largura x 45 mm de altura, com sistema de modelagem tipo canoa e fechamento principal por zíper número 6 na cor preta, devendo ainda conter um segundo zíper nº 6, posicionado cerca de 3 cm distante do primeiro, funcional e com acabamento compatível. A parte frontal do estojo deverá conter aplicação impressa em forma de serigrafia legível do brasão oficial do município, com mínimo de 10.000 pontos, além da inscrição do nome do município e demais elementos textuais definidos pela Administração. O sobre o estojo deverá ainda conter aplicação impressa em forma de serigrafia legível o Nome do Município e escrito Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Todo o acabamento deverá ser realizado com friso costurado de boa qualidade, obrigatoriamente na cor azul cobalto, contornando toda a peça de forma contínua e uniforme, sem falhas, ressaltando o padrão estético e funcional do produto.	unidade
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – Mochila escolar completa e reforçada. Corpo da mochila: confeccionado em tecido Nylon 1680 PVC de alta tenacidade, com tratamento antimoho e anti-desbotamento, com gramatura mínima de 460 g/m ² , em consonância com a norma ABNT NBR 10591:2008, equivalente ao padrão do mercado para mochilas escolares reforçadas. Cor: Azul cobalto. Dimensões finais de 35 cm de altura x 28 cm de largura x 11 cm de profundidade, com tolerância máxima de variação de 1 cm para mais ou para menos. Deverá possuir acabamento estrutural aplicado em Policloreto de Vinila (PVC) na mesma cor do tecido, com reforço interno nas costuras e	unidade





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	nos pontos de tração. zíper na cor preta número 8 com cursores de alta resistência e puxadores com ponteiros plásticos injetados. Bolsos laterais: Deverá contar com dois bolsos laterais na cor Azul cobalto confeccionados em tela tipo colmeia 100% poliéster com acabamento superior em elástico de 25 mm costurado de forma embutida (costura invisível), medindo 18 cm de altura por 18 cm de largura, com pregas internas no fundo para expansão. Bolso frontal: A parte frontal deverá conter bolso na cor Azul cobalto inferior com recorte vertical em tecido Nylon Poliéster PVC com gramatura mínima de 320 g/m², em consonância com a norma ABNT NBR 10591:2008, medindo 23 cm de altura x 28 cm de comprimento x 6 cm de profundidade, em Nylon 600 PVC com tratamento antimoho e anti-desbotamento, gramatura mínima de 320 g/m² em consonância com a norma ABNT NBR 10591:2008, com personalização em pintura, com inscrições determinadas pela Administração: aplicação impressa em forma de serigrafia legível da saber: Laguna Carapã-MS, o seu Brasão, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Alças: As alças de mão e de costas na cor Azul cobalto devem ser confeccionadas em fita canelada de 3 cm de largura, com costuras reforçadas nos pontos de fixação. Cartão de Identificação: A mochila deve conter, na parte das costas, um cartão de identificação do aluno impresso, na cor branca, com 180 g/m², medindo 6,5 cm de altura x 8,5 cm de comprimento, com campos obrigatórios para nome, série, escola, telefone e responsável.	
3	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – Mochila escolar completa e reforçada. Corpo da mochila: Confeccionado em tecido Nylon 1680 PVC de alta tenacidade, com tratamento antimoho e anti-desbotamento, com gramatura mínima de 460 g/m², em consonância com a norma ABNT NBR 10591:2008, equivalente ao padrão do mercado para mochilas escolares reforçadas. Cor: Azul cobalto. Dimensões finais de 42 cm de altura x 31 cm de largura x 15 cm de profundidade, com tolerância máxima de variação de 1 cm para mais ou para menos. Deverá possuir acabamento estrutural aplicado em Policloreto de Vinila (PVC) na mesma cor do tecido, com reforço interno nas costuras e nos pontos de tração. zíper preto número 8 com cursores de alta resistência e puxadores com ponteiros plásticos injetados Bolsos laterais: Deverá contar com dois bolsos laterais na cor	unidade





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	Azul cobalto confeccionados em tela tipo colmeia 100% poliéster com acabamento superior em elástico de 25 mm costurado de forma embutida (costura invisível), medindo 18 cm de altura por 18 cm de largura, com pregas internas no fundo para expansão. Bolso frontal: A parte frontal deverá conter bolso inferior na cor Azul cobalto com recorte vertical em tecido Nylon Poliéster PVC com gramatura mínima de 440 g/m² em consonância com a norma ABNT NBR 10591:2008, medindo 30 cm de altura x 22 cm de comprimento x 6 cm de profundidade, em Nylon 600 PVC com tratamento antimoho e anti-desbotamento, gramatura mínima de 440 g/m² em consonância com a norma ABNT NBR 10591:2008, com personalização em pintura, com inscrições determinadas pela Administração: aplicação impressa em forma de serigrafia legível da saber: Laguna Carapã-MS, o seu Brasão, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Alças: As alças de mão e de costas na cor Azul cobalto devem ser confeccionadas em fita canelada de 3 cm de largura, com costuras reforçadas nos pontos de fixação. Cartão de Identificação: A mochila deve conter, na parte das costas, um cartão de identificação do aluno impresso, na cor branca, com 180 g/m², medindo 6,5 cm de altura x 8,5 cm de comprimento, com campos obrigatórios para nome, série, escola, telefone e responsável.	
--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ARTE DA MOCHILA E ESTOJO



NOME:	_____
SALA:	_____
ESCOLA:	_____
TELEFONE:	_____
RESPONSÁVEL:	_____



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Estojo escolar confeccionado em Tecido Nylon 100% Poliéster - com tratamento antimoho e anti-desbotamento, gramatura mínima de 460 g/m²

Zipper número 6 com cor preta



Sistema de modelagem tipo canoa com sistema de modelagem por ipêe e fechamento principal por zipper número 6 na cor preta, devendo arla conter um segundo zipper nº 6, posicionado cerca de 3 cm ao cadolo / primeiro, funcional e com acabamento



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Na tabela abaixo encontram-se os itens solicitados, suas respectivas unidades de medida, a quantidade do consumo anterior e a quantidade solicitada para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
1	ESTOJO ESCOLAR	un	1.823	1.731
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	un	484	485
3	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	un	1.407	1.250





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO V

LISTAS DE ALUNOS E SERVIDORES ENCAMINHADAS

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:46

Turno: **MATUTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **38**

Série/Ano: 1º ANO	Quant. Alunos: 4				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 1º ANO A</td><td>4</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 1º ANO A	4	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 1º ANO A	4				
Série/Ano: 2º ANO	Quant. Alunos: 4				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 2º ANO A</td><td>4</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 2º ANO A	4	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 2º ANO A	4				
Série/Ano: 3º ANO	Quant. Alunos: 6				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 3º ANO A</td><td>6</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 3º ANO A	6	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 3º ANO A	6				
Série/Ano: 4º ANO	Quant. Alunos: 5				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 4º ANO A</td><td>5</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 4º ANO A	5	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 4º ANO A	5				
Série/Ano: 5º ANO	Quant. Alunos: 5				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 5º ANO A</td><td>5</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 5º ANO A	5	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 5º ANO A	5				
Série/Ano: 6º ANO	Quant. Alunos: 3				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 6º ANO A</td><td>3</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 6º ANO A	3	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 6º ANO A	3				
Série/Ano: 7º ANO	Quant. Alunos: 5				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 7º ANO A</td><td>5</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 7º ANO A	5	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 7º ANO A	5				
Série/Ano: 8º ANO	Quant. Alunos: 3				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 8º ANO A</td><td>3</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 8º ANO A	3	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 8º ANO A	3				
Série/Ano: 9º ANO	Quant. Alunos: 3				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 9º ANO A</td><td>3</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 9º ANO A	3	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 9º ANO A	3				

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:46

Turno: **VESPERTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **5**

Série/Ano: **PRÉ ESCOLA**

Quant. Alunos: **5**

Turma	Quant. de Alunos
ED. INF. - PRÉ ESCOLA 4 ANOS	3
ED. INF. - PRÉ ESCOLA 5 ANOS	2

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:45

Turno: **MATUTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **76**

Série/Ano: **3º ANO**

Quant. Alunos: **33**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 3º ANO A	16
E. F. - 3º ANO B	17

Série/Ano: **4º ANO**

Quant. Alunos: **25**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 4º ANO A	25

Série/Ano: **5º ANO**

Quant. Alunos: **18**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 5º ANO A	18

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:45

Turno: **VESPERTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **69**

Série/Ano: **PRÉ ESCOLA** Quant. Alunos: **33**

Turma	Quant. de Alunos
ED. INF. - PRÉ ESCOLA 4 ANOS	19
ED. INF. - PRÉ ESCOLA 5 ANOS	14

Série/Ano: **1º ANO** Quant. Alunos: **14**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 1º ANO A	14

Série/Ano: **2º ANO** Quant. Alunos: **22**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 2º ANO A	22

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:57

Turno: **MATUTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **401**

Série/Ano: **1º ANO**

Quant. Alunos: **39**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 1º ANO A	20
E. F. - 1º ANO B	19

Série/Ano: **2º ANO**

Quant. Alunos: **49**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 2º ANO A	23
E. F. - 2º ANO B	26

Série/Ano: **3º ANO**

Quant. Alunos: **47**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 3º ANO A	24
E. F. - 3º ANO B	23

Série/Ano: **4º ANO**

Quant. Alunos: **49**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 4º ANO A	25
E. F. - 4º ANO B	24

Série/Ano: **5º ANO**

Quant. Alunos: **51**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 5º ANO A	27
E. F. - 5º ANO B	24

Série/Ano: **6º ANO**

Quant. Alunos: **47**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 6º ANO A	23
E. F. - 6º ANO B	24

Série/Ano: **7º ANO**

Quant. Alunos: **28**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 7º ANO A	28

Série/Ano: **8º ANO**

Quant. Alunos: **44**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 8º ANO A	23
E. F. - 8º ANO B	21

Série/Ano: **9º ANO**

Quant. Alunos: **47**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 9º ANO A	23
E. F. - 9º ANO B	24

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:57

Turno: **VESPERTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **341**

Série/Ano: **1º ANO**

Quant. Alunos: **39**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 1º ANO C	20
E. F. - 1º ANO D	19

Série/Ano: **2º ANO**

Quant. Alunos: **61**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 2º ANO C	22
E. F. - 2º ANO D	20
E. F. - 2º ANO E	19

Série/Ano: **3º ANO**

Quant. Alunos: **60**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 3º ANO C	19
E. F. - 3º ANO D	21
E. F. - 3º ANO E	20

Série/Ano: **4º ANO**

Quant. Alunos: **69**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 4º ANO C	24
E. F. - 4º ANO D	24
E. F. - 4º ANO E	21

Série/Ano: **5º ANO**

Quant. Alunos: **51**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 5º ANO C	25
E. F. - 5º ANO D	26

Série/Ano: **6º ANO**

Quant. Alunos: **19**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 6º ANO C	19

Série/Ano: **7º ANO**

Quant. Alunos: **23**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 7º ANO B	23

Série/Ano: **8º ANO**

Quant. Alunos: **19**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 8º ANO C	19

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:52

Turno: **MATUTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **42**

Série/Ano: **6º ANO**

Quant. Alunos: **7**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 6º ANO A	7

Série/Ano: **7º ANO**

Quant. Alunos: **17**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 7º ANO A	17

Série/Ano: **8º ANO**

Quant. Alunos: **12**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 8º ANO A	12

Série/Ano: **9º ANO**

Quant. Alunos: **6**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 9º ANO A	6

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:52

Turno: **VESPERTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **46**

Série/Ano: 2º ANO	Quant. Alunos: 6				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 2º ANO A</td><td>6</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 2º ANO A	6	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 2º ANO A	6				
Série/Ano: 3º ANO	Quant. Alunos: 2				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 3º ANO A</td><td>2</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 3º ANO A	2	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 3º ANO A	2				
Série/Ano: 4º ANO	Quant. Alunos: 7				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 4º ANO A</td><td>7</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 4º ANO A	7	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 4º ANO A	7				
Série/Ano: 5º ANO	Quant. Alunos: 4				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 5º ANO A</td><td>4</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 5º ANO A	4	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 5º ANO A	4				
Série/Ano: PRÉ-ESCOLA 4 ANOS	Quant. Alunos: 9				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 4 ANOS A</td><td>9</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 4 ANOS A	9	
Turma	Quant. de Alunos				
ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 4 ANOS A	9				
Série/Ano: PRÉ-ESCOLA 5 ANOS	Quant. Alunos: 7				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 5 ANOS A</td><td>7</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 5 ANOS A	7	
Turma	Quant. de Alunos				
ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 5 ANOS A	7				
Série/Ano: 1º ANO.	Quant. Alunos: 11				
<table><tr><th>Turma</th><th>Quant. de Alunos</th></tr><tr><td>E. F. - 1º ANO. A</td><td>11</td></tr></table>	Turma	Quant. de Alunos	E. F. - 1º ANO. A	11	
Turma	Quant. de Alunos				
E. F. - 1º ANO. A	11				

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:49

Turno: **MATUTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **70**

Série/Ano: **5º ANO**

Quant. Alunos: **16**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 5º ANO A	16

Série/Ano: **6º ANO**

Quant. Alunos: **21**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 6º ANO A	21

Série/Ano: **7º ANO**

Quant. Alunos: **12**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 7º ANO A	12

Série/Ano: **8º ANO**

Quant. Alunos: **11**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 8º ANO A	11

Série/Ano: **9º ANO**

Quant. Alunos: **10**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 9º ANO A	10

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:49

Turno: **VESPERTINO**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **53**

Série/Ano: **2º ANO** Quant. Alunos: **11**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 2º ANO A	11

Série/Ano: **3º ANO** Quant. Alunos: **9**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 3º ANO A	9

Série/Ano: **4º ANO** Quant. Alunos: **9**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 4º ANO A	9

Série/Ano: **PRÉ-ESCOLA 4 ANOS** Quant. Alunos: **9**

Turma	Quant. de Alunos
ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 4 ANOS A	9

Série/Ano: **PRÉ-ESCOLA 5 ANOS** Quant. Alunos: **4**

Turma	Quant. de Alunos
ED. INF. - PRÉ-ESCOLA 5 ANOS A	4

Série/Ano: **1º ANO.** Quant. Alunos: **11**

Turma	Quant. de Alunos
E. F. - 1º ANO. A	11

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:42

Turno: **INTEGRAL**

QUANT. ALUNOS NO TURNO: **104**

Série/Ano: **BERÇÁRIO I**

Quant. Alunos: **39**

Turma	Quant. de Alunos
ED. INF. - BERÇÁRIO I A/C	21
ED. INF. - BERÇÁRIO I B/D	18

Série/Ano: **MATERNAL I**

Quant. Alunos: **18**

Turma	Quant. de Alunos
ED. INF. - MATERNAL I A/C	18

Série/Ano: **MATERNAL II**

Quant. Alunos: **47**

Turma	Quant. de Alunos
ED. INF. - MATERNAL II A/C	17
ED. INF. - MATERNAL II B/D	30

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:42

Turno: **MATUTINO** QUANT. ALUNOS NO TURNO: **92**

Série/Ano: BERÇÁRIO I		Quant. Alunos: 11
Turma		Quant. de Alunos
ED. INF. - BERÇÁRIO I E		11

Série/Ano: PRE I		Quant. Alunos: 40
Turma		Quant. de Alunos
ED. INF. - PRE I A		19
ED. INF. - PRE I B		21

Série/Ano: PRE II		Quant. Alunos: 41
Turma		Quant. de Alunos
ED. INF. - PRE II A		20
ED. INF. - PRE II B		21

QUANTIDADE DE ALUNOS CURSANDO

ANO LETIVO: 2025

RELATÓRIO EMITIDO EM: 11/11/2025 08:42

Turno: **VESPERTINO** QUANT. ALUNOS NO TURNO: **92**

Série/Ano: MATERNAL I		Quant. Alunos: 11
Turma		Quant. de Alunos
ED. INF. - MATERNAL I D		11

Série/Ano: PRE I		Quant. Alunos: 41
Turma		Quant. de Alunos
ED. INF. - PRE I C		20
ED. INF. - PRE I D		21

Série/Ano: PRE II		Quant. Alunos: 40
Turma		Quant. de Alunos
ED. INF. - PRE II C		23
ED. INF. - PRE II D		17

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

CÓD.	NOME	DATA NASC.	FUNÇÃO	TELEFONE
1205	GERALDINA PINHEIRO DA LUZ	05/09/1969	COORDENADOR(A)	
1226	LURDES GODOI	24/02/1981	COORDENADOR(A)	
2085	ALEXANDRA ARAUJO	10/06/2002	PROFESSOR(A)	
2088	CLEDSON ALVES	13/08/1998	PROFESSOR(A)	
1609	EDNA VANDO	06/02/1998	PROFESSOR(A)	
2084	GERALDO BENITES	11/10/1988	PROFESSOR(A)	
2241	ISAIAS PEREIRA MARTINS FILHO	07/01/2000	PROFESSOR(A)	
2038	JOSIMAR MIRANDA FERREIRA	26/06/1991	PROFESSOR(A)	
2087	MARICELIA ARCE	17/09/1999	PROFESSOR(A)	
2086	MELISSA GABRIELA ELOTERIOS	13/03/2002	PROFESSOR(A)	

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

CÓD.	NOME	DATA NASC.	FUNÇÃO	TELEFONE
2066	JANETE ALZIRO	28/05/1995	PROFESSOR(A)	
1216	LEANDRO OLIVEIRA	03/07/1983	PROFESSOR(A)	
1572	MARIEIDE ALZIRO	11/11/1991	PROFESSOR(A)	
1539	MOACIR VELASQUES	15/09/1996	PROFESSOR(A)	
1540	OZILEIA AQUINO ROCHA	09/12/1993	PROFESSOR(A)	
1223	ROSENILDO BARBOSA DE CARVALHO	14/11/1977	PROFESSOR(A)	
1218	TONY ELIAS LOPES RIBAS	05/11/1985	PROFESSOR(A)	
2039	VANDERLEIA ROCHA	21/09/1995	PROFESSOR(A)	

LISTA DE PRESENÇA

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
ADELAIDE PERRUPATO DE SOUZA ESPINDOLA	PROFESSOR(A)	
ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO	PROFESSOR(A)	
ALINE DALMAZO PENA	PROFESSOR(A)	
ANA CAROLINA QUINTANA MEDINA	PROFESSOR(A)	
CARLA SIMONE FERNANDES MARTINS	PROFESSOR(A)	
CLAUDIANA DA SILVA BLANS	PROFESSOR(A)	
CLEIDE DE LIMA	PROFESSOR(A)	
ELAINE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)	
ELISSA ARGUELO MOREL	PROFESSOR(A)	
ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	
EMILIANA DUARTE ESPINDOLA	PROFESSOR(A)	
ERIKA PAULA HAGDON	PROFESSOR(A)	
FABIANI MACEDO FIORAVANSO	PROFESSOR(A)	
FERNANDA MARIA FELICETTI ESPINDOLA	PROFESSOR(A)	
FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	COORDENADOR(A)	
IZAURA AMALIA DOS SANTOS CALISTRO	PROFESSOR(A)	
JULIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR(A)	
JULIANA HERMES GUTIERRES	PROFESSOR(A)	
LEANDRA LIMA BENITEZ	PROFESSOR(A)	
LERCI RODRIGUES SOUSA	PROFESSOR(A)	
LUDIMARA DIAS DE PAIVA FERNANDES	PROFESSOR(A)	
MARIA SIMONIA DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR(A)	
MARYVONE LOPES AGUERO	PROFESSOR(A)	
PATRICIA PEREIRA AMADOR	PROFESSOR(A)	
RAFAEL ROCHA SOARES	PROFESSOR(A)	
SANDRA LIMA DE FARIAS	PROFESSOR(A)	
SIMONE RODRIGUES AQUINO CENCI	PROFESSOR(A)	
TEREZA MARTINS GUTIERRES	PROFESSOR(A)	
VANESSA PAGAN AJALA ROMERO	PROFESSOR(A)	
VANIA REGINA SCHNEIDER	PROFESSOR(A)	

LISTA DE PROFESSORES
ANO LETIVO: 2025

Código	Nome do Professor	Assinatura
02121	ADRIANA MULINA BAREIRO DE OLIVEIRA	
01228	ALESSANDRA BESKOW CONRAD	
01142	ALESSANDRA GARCIA BALBINO	
01527	ALICE GOMES RAMOS	
01162	ALINE GRASSI COUTO	
02251	ANA LANDIMARCIA DE SOUZA RAMOS	
02141	CARLA SIMONE FERNANDES MARTINS	
02045	CRISTIANE GARCIA ZOCCA	
01193	DEBORA FLORES FELIX DE OLIVEIRA	
01548	DIANE ALINE GAUCHINHO CARVALHO	
01170	ELIANA SARAT SANGUINA BEZERRA	
02052	ELIEU DAMACENA DO AMARAL	
01143	ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA	
01139	ERIKA DE OLIVEIRA GONCALVES	
01194	ERIKA PAULA HAGDON	
02245	EVERALDO ANASTACIO AFONSO	
02016	FABIO FELIPE DA SILVA NOGUEIRA	
02254	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	
01621	FRANCIELI BUENO DE LIMA	
02053	GEISSIMARA BUENO FONSECA	
01178	HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS	
02096	HELOINE GONÇALVES SILVA	
02243	IRACI ADRIANA SCARABEL BATASIM	
01179	IZAURA AMALIA DOS SANTOS CALISTRO	
02049	JISSELI RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA	
01260	JOZIAS DA SILVA BARBOSA	
01159	JULIANA DA SILVA FERNANDES	
01622	LUZANIR RUMAO DE MENEZES	
02244	MARIA PAULINA ANTUNES MARTINEZ	
01177	MELISSA MARA JACOBI ESPINDOLA	
02249	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	
01172	PATRICIA LIMA DA COSTA	
01623	QUELI FERNANDA DE CAMPOS OLIVEIRA	
02090	RODRIGO MORAES DE JESUS	
01524	ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA	
01564	RUFINO AQUINO DUARTE	
01145	SIDNEI JOSE FERNANDES	
01165	SILVONE RAIMUNDA DE OLIVEIRA	
01591	SIMONE BURIN	
02054	TATIANA PEREIRA LUNA	
02161	VANESSA PAGAN AJALA ROMERO	

Professores Regente Polo Campanário

Maria Cleide Aparecida Bartolomeu

Silvia Bento machado Fernandes

Professores Área Campanário

Valdivina Moreira de Souza

Maria Helena Arteman Oliveira

Professores Regente Delfino Vieira

Adriele Vareiro

Camila De Souza Ferreira Dutra

Ednalva Maria Santana da Silva

Joice Cardozo Maciel

Sonia Maria Silva

Teresa Ferreira da Silva Matoso

Professores Área Delfino

Antoninho Prazer Rodrigues

Fernando de Melo

Taiane Ferreira Matoso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO VI – ESTIMATIVA DE VALORES

Na tabela abaixo encontram-se os itens solicitados, suas respectivas unidades de medida, a quantidade solicitada para cada item, o valor unitário e o valor total de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTOJO ESCOLAR	un	1.731	8,00	13.848,00
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	un	485	27,50	13.337,50
3	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	un	1.250	31,00	38.750,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO VII
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ENCONTRADAS NO PNCP



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 /PMJ/2025
PROCESSO Nº 9572 /PMJ/2025
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 /PMJ/2025.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, independentemente da localização da empresa fornecedora (dentro do município de Jaru/RO, no Estado de Rondônia ou fora do estado), contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2 Estabelecer um prazo único simplifica a gestão logística, evitando disparidades no planejamento e execução das entregas. Permite equalizar expectativas entre fornecedores locais e externos, garantindo tratamento isonômico. O prazo assegura celeridade na entrega, alinhando-se às demandas do órgão solicitante sem prejudicar a qualidade.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1 O fornecimento deverá ser realizado no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2 Os itens de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

7.4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA , fornecer um equipamento que esteja em linha de produção pelo fabricante.

7.4.4 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4.5 Deverá ser solicitada a apresentação do catálogo/folder/prospecto apenas do licitante vencedor, após a fase de lances (etapa competitiva), sendo que esta solicitação será para fins de aceitação da proposta.

7.4.6 Para tanto, há previsão legal na Lei de Licitações n. 14.133/2021, o artigo 17 § 3º trata que desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV (de julgamento) do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico. Assim, mais do que nunca está comprovada a importância dessa análise criteriosa por parte da Administração, quanto aos produtos/equipamentos ofertados pelas licitantes.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.5.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva. § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida,

conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER CNPJ: 22.030.583/0001-36						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med	Vlr Unit	VlrTotal
01	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definidas pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior	PRÓPRIA	157	UN	31,00	4.867,00
05	MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carinho em pvc reforçado, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. As cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	PRÓPRIA	969	UN	68,00	65.892,00
06	MOCHILA COM CARRINHO Especificações	PRÓPRIA	324	UN	68,00	22.032,00

Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carinho em pvc reforçado, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. As cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior. (cota do item 05, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)					
VALOR TOTAL:					92.791,00

DFS BOLSAS E BRINDES LTDA CNPJ: 02.018.039/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med	Vlr Unit	VlrTotal
02	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definida pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	3.061	UN	27,50	84.177,50
03	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm	SARA	1.021	UN	27,50	28.077,50

	de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definidas pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior. (cota do item 02, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)					
04	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão definidas pela secretaria solicitante. A arte será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. As medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.	SARA	1.472	UN	27,50	40.480,00
07	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600 RIPSTOP. UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER 08MM BNY E UM CURSO BNY, PONTOS DE COSTURA DE 0,46MM. um bolso frontal com fechamento em zíper 08mm e pontos de costura de 0,46mm, com bordado no tamanho de 10cm (comprimento) x 4,0cm de (altura), com densidade 0,25. tamanho médio do estojo: 7cm x 7cm x 21cm. as cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. a arte será encaminhada pela secretaria municipal de	SARA	5.253	UN	8,20	43.074,60

	educação. as medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior.					
08	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600 RIPSTOP. UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER 08MM BNY E UM CURSO BNY, PONTOS DE COSTURA DE 0,46MM. um bolso frontal com fechamento em zíper 08mm e pontos de costura de 0,46mm, com bordado no tamanho de 10cm (comprimento) x 4,0cm de (altura), com densidade 0,25. tamanho médio do estojo: 7cm x 7cm x 21cm. as cores serão escolhidas pela secretaria solicitante. a arte será encaminhada pela secretaria municipal de educação. as medidas são consideradas mínimas, não podendo ser inferior. (cota do item 07, conforme art.48 inciso iii da lei 123/2009)	SARA	1.751	UN	8,20	14.358,20
VALOR TOTAL:					210.167,80	

DFS BOLSAS E BRINDES LTDA CNPJ: 22.030.583/0001-36 End: Rua Manoel Renovato Rios,16 Bairro: Tangará Serrolândia /BA CEP: 44.710-000 Tel: (74) 98133-3322 E-mail: dfsbolsaslicitacoes@gmail.com FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER REPRESENTANTE LEGAL	FIGUEREDO SANTOS LTDA ME CNPJ: 02.018.039/0001-61 End: Rua contorno, SN Bairro: Centro Serrolândia /BA CEP: 44.710-000 Tel: (74) 99982-3275 E-mail: licitafigueredo@gmail.com TIAGO FIGUEREDO MASCARENHAS REPRESENTANTE LEGAL
---	--



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025¹
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 90.071/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

No dia 10 de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina dos Anjos Flores, com poder-es para assinatura de tal documento conforme Decreto nº 3.682 de 02 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.071/2025, processo administrativo nº 105/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mochilas, pastas e estojos escolares², para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.206	UNIDADE	MOCHILA PEQUENA: -Confeccionada em poliéster 600 plastificado impermeável na cor preta; - Almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4 mm forrada em nylon resinado e costurado para melhor fixação; -Nas dimensões largura 27 cm x altura 40 cm x profundidade 15 cm; - Três bolsos:	36,00	43.416,00

¹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.

² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			1 Principal 2 bolsos frontais no mesmo material principal da mochila sobrepostos grandes 2.1: largura 22 cm x altura 31 cm x p 3 cm 2.2: largura 15 cm x altura 31 cm x p 3 cm com zíper posicionado na altura de 21 cm de altura (Como imagem ilustrativa); O 3º bolso frontal com brasão e dizeres abaixo do brasão: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - Secretaria Municipal de Educação gravação colorida em serigrafia: 1 policromia (s) com até 380 cm²; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade (s) com até 380 cm²; - Dois bolsos laterais em tela medindo 13 cm de altura x 12 cm de largura, com acabamento superior em elástico para acomodação de garrafa de água; -Alça de mão reforçada em cadarço 30 mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; -Alça reforçada das Costas almofadada com espuma, revestida em poliéster cadarço 30 mm confortável, com regulagem de tamanho; -Fecho de correr: zíper grande nº 6, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão, extremidade do puxador com fixação resistente; - Acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; - Costura do material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo. -Arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. -Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995 NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015 NBR 13216/1994 NBR 11912/2016.		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

					
			Imagem ilustrativa. MARCA: BOLSAS FÊNIX		
02	3.348	UNIDADE	<u>MOCHILA GRANDE:</u> -Confeccionada em poliéster 600 plastificado impermeável na cor preta; - Almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4 mm forrada em nylon resinado e costurado para melhor fixação; -Nas dimensões largura 34 cm x altura 44 cm x profundidade 18,5 cm - Três bolsos: 1 Principal 2 bolsos frontais no mesmo material principal da mochila sobrepostos grandes 2.1 largas :29 cm x altura 35 cm x p 5,5 cm 2.2 largas: 27 cm x altura 35 cm x p 5,5 cm com zíper posicionado na altura de 26 cm de altura (Como Imagem Ilustrativa) - O 3º bolso frontal com brasão e dizeres abaixo: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - Secretaria Municipal de Educação gravação colorida em serigrafia: 1 policromia (s) com até 380 cm2; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade (s) com até 380 cm2; - Dois bolsos laterais em tela medindo 14,5 cm de altura x 16 cm de largura, com acabamento superior em elástico para acomodação de garrafa de água; -Alça de mão reforçada em cadarço 30 mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada;	36,00	120.528,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			-Alça reforçada das Costas almofadada com espuma, revestida em poliéster cadaço 30 mm confortável, com regulagem de tamanho; -Fecho de correr: zíper grande nº 6, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão, extremidade do puxador com fixação resistente; - Acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; - Costura do material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo. -Arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. -Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995 NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015 NBR 13216/1994 NBR 11912/2016.		
					
			Imagem ilustrativa. MARCA: BOLSAS FÊNIX		
03	975	UNIDADE	PASTA: -Cor preta; -Confecionada em poliéster 600 plastificado impermeável;	34,00	33.150,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

		- Medidas do corpo 30 cm de altura x 40 cm de largura x 10 cm de profundidade; - Com fechamento em zíper n.6 e um cursor n.6; -Bolso frontal medindo 37 cm de comprimento x 22 cm de altura x 4 cm de profundidade, com fechamento em zíper n. 6 e um cursor n. 6 - Sobreposto bolso chapado com 37 cm de comprimento x 18 cm de altura com fechamento em zíper n. 6 e um cursor n. 6; - Bolsinho vertical com fechamento em zíper n.6 e um cursor n. 6; - Duas Alças de mão reforçadas em cadarço de 30mm com 40 cm de comprimento; - Alça tiracolo reforçada regulável e destacável em cadarço de 30mm com 1,30 de comprimento; - Acessórios (regulador, triângulo ou meia lua, e mosquetão) em metal de 30mm; - No bolso frontal brasão e dizeres abaixo do brasão: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - Secretaria Municipal de Educação com gravação colorida em serigrafia: 1 policromia (s) com até 380 cm2; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade (s) com até 380 cm2; -Acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; -Costura do material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo. -Acabamento externo contornando o corpo e os bolsos em vivo plástico; -Arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. -Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995 NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015 NBR 13216/1994 NBR 11912/2016.		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

					
			Imagem ilustrativa. MARCA: BOLSAS FÊNIX		
04	4.899	UNIDADE	ESTOJO: -Confeccionado em nylon 70 plastificado impermeável; -Na cor preto; -Medindo 10 cm de altura x 21 cm de largura x 8 cm de profundidade, -Fechamento em zíper n.6 e um cursor n. 6, -Bolso frontal medindo 7 cm de altura com fechamento em zíper n.6 e um cursor n. 6; - Bolso sobreposto com o brasão e dizeres abaixo do brasão: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - Secretaria Municipal de Educação, com gravação colorida em serigrafia: 1 policromia (s) com até 380 cm2; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade (s) com até 380 cm2; -Visor de identificação no Verso: em PVC cristal 030 macio produto com dimensão largura 9,5 cm/H 6,5 cm (área útil); -Acabamento externo contornado com vivo grosso plástico; -Acabamento interno material costurado com fio 60 nylon, e ponto fixo; -Arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. -Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995 NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015	8,00	39.192,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			NBR 13216/1994 NBR 11912/2016.		
					
			Imagem ilustrativa. MARCA: BOLSAS FÊNIX		
VALOR TOTAL (R\$) POR EXTENSO: Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais.				Valor Total: 236.286,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Itatiaiuçu através da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – MG, 11 de julho de 2025

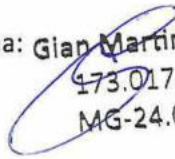

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação

GUILHERME LAZZARI Assinado de forma digital por GUILHERME LAZZARI THOMAS:08948880993
THOMAS:08948880993 Dados: 2025.07.11 09:56:41 -03'00'

LICITANTE

BOLSAS FENIX LTDA-ME
CNPJ Nº 50.892.186/0001-09
Guilherme Lazzari Thomas
CPF Nº 089.488.809-93
Sócio Administrador

Testemunha:  Gian Martins Pedrosa
CPF: 173.017.566-07
R.G.: MG-24.013.773

Testemunha:  Pro Carolina Lemos
CPF: 14104463604
R.G.: MG-20625450